



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, sediado na Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/05/2018

Horário: 09H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Local: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Pregão é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta de aquisição número 11311333000/1160-02 da emenda parlamentar nº 30870011, neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cametá;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
 - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.3. Ao participar do pregão, a licitante está ciente e atesta, sob as penas da lei, que:
 - 4.3.1. Deverá declarar qualquer mudança superveniente das suas condições de habilitação e de fornecimento de proposta, assinadas por sócio, dirigente ou procurador, a assinatura acompanhada do nome completo e número de identidade do declarante:
 - 4.3.2. Autoriza a Prefeitura a realizar, na sua sede e nos seus estabelecimentos, as investigações que se fizerem necessárias para conferir a veracidade das informações e documentos prestados pela licitante;
 - 4.3.3. Todas as informações e documentos apresentados ao pregoeiro são verdadeiros e autênticos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA





- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico ate a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário;
 - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante:
 - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por





cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 6.19.1. produzidos no País;
 - 6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, que apresentar preço considerado inexequível, para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 24h, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.10. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título:
- 7.11. O licitante desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.





- 7.12. Os 3 licitantes que apresentarem sequencialmente os menores lances deverao encaminhar, proposta final, assinada com certificado digital da licitante ou seu procurador, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, sob pena de desclassificação, via e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com, as seguintes documentações:
- 7.13. Proposta de Preço contendo as informações, sob pena de desclassificação;
 - 7.13.1. Razão Social da empresa;
 - 7.13.2. CNPJ (número);
 - 7.13.3. Número do contato;
 - 7.13.4. Endereço comercial;
 - 7.13.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - 7.13.6. Descrição do objeto;
 - 7.13.7. Preço unitário e total;
 - 7.13.8. Prazo de validade da proposta de 90 dias;
- 7.14. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 7.15. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.16. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002);
- 7.17. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;
- 7.18. Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas
- 7.19. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e **todas** suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 7.20. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).
- 7.21. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
 - 7.21.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.





- 7.22. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante/Comissão Permanente de Licitação, de que recebeu os documentos editalícios e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 7.22.1. Tal declaração deverá ser solicitada formalmente, junto a Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Cametá, em até 24 horas antes da sessão de lances.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.2.1. Poderá também consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação,





ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.5. Em relação aos licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





- 8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercicio social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);
- 8.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- 8.5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 8.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de prestação do serviço) com o objeto da licitação.
 - a) a comprovação de aptidão referida no item 8.7.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas





jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, a prestação do serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar a prestação do serviço, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de Cametá confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.
- 8.6.2. Alvará de Funcionamento emitido pela vigilância sanitária municipal, sede da licitante.
- 8.6.3. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos para Saúde emitido pela ANVISA.
- **8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, sob pena de desclassificação, via e-mail cpl.pmcameta@gmail.com, no prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, no prazo máximo de 48h, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
 - 8.7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ PODERÁ REALIZAR VISTÓRIA TÉCNICA IN-LOCO.
 - 8.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.







8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido no item 7.12 deste edital, sob pena de desclassificação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, fisicamente e com certificado digital da licitante ou seu procurador, e as demais folhas rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.
 - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, sob pena de desclassificação.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no máximo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Dentro do prazo de validade da Proposta, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 13.2. As contratações decorrentes desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias, de forma parcelada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.
 - 14.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará,





entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 14.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100) TX: Percentual da taxa anual =

365 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;





- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.1.7. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 15.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.6.5. Rescisão contratual.
 - 15.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 15.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- 15.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

- 16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importara o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.10.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 17.10.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Cametá/PA, 20 de abril de 2018.

Márcio Vieira Gonçalves Pregoeiro





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, visando atender a proposta de aquisição número 11311333000/1160-02, (em anexo) da emenda parlamentar de número 30870011, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde na atenção especializada em saúde/unidade de pronto atendimento- UPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Há a necessidade de se reorganizar e reestruturar a atenção especializada em saúde do município de Cametá, em conformidade com a política nacional de atenção ás urgências (PNAU) e o plano estadual de urgência e emergência, assim este município conta com um prédio padronizado de unidade de pronto atendimento/UPA, no entanto, falta entrar em funcionamento e necessita para tal, de equipamentos e material permanente para poder executar esse plano de atendimento à população. Contudo, o município de Cametá, não possui recursos financeiros para custear todo esse aparato estrutural que se precisa para colocar em funcionamento essa prestação de serviço de tamanha importância para Cametá e região. Mas, para tanto, foi disponibilizado através da emenda Parlamentar Nº 30870011, recurso financeiro para compra de material permanente e equipamentos para atender essa demanda (tudo descrito, especificado e justificado na proposta em anexo). E para atender a legalidade do processo, se faz necessário abrir licitação para cumprir os parâmetros legais para essa aquisição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. – As especificações e descrições dos materiais e equipamentos estão na proposta de aquisição em anexo a este termo de referência, detalhando e justificando a destinação para cada setor.

IT	PRODUTO	UND	QTD	R\$ REFERENCIA
1	APARELHO DE RAIO X FIXO (800MA) COM MESA COM TAMPO FLUTUANTE, PAINEL DE COMANDO ESTATIVA PORTA TUBO, BUCKY MURAL COLIMADOR	UND	1	R\$ 105.000,00
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO MOVEL COM VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLASTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS E COM SUPORTE DE RODIZIOS	UND	3	R\$ 2.900,00







	REGAU ELETRONICO Nº 003/2010			
3	BANQUETA EM AÇO INOXIDAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA RODIZIOS E ASSENTO GIRATORIO	UND	1	R\$ 400,00
4	BERÇO HOSITALAR COM GRADES E RODIZIOS CABECEIRA EM POLIUTERANO, PESEIRA SIMILAR, MOVIMENTO DE FAWLER DE 3 MANIVELAS.COLCHÃO HOSPITALAR DE 28, ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA DE AÇO/FERRO PINTADO E GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R\$ 5.500,00
5	BIOMBO EM AÇO /FERRO PINTADO COM RODIZIOS TAMANHO TRIPLO	UND	4	R\$ 400,00
6	BIOMBO PLUMBIFERO TIPO CURVO ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMINIO COM ESPESSURA DE 02MM	UND	1	R\$ 4.100,00
7	BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA KVO ALARMES PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO BOLUS E EQUIPO UNIVERSAL.	UND	6	R\$ 6.000,00
8	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA ADULTO COM RODIZIOS COLCHÃO HOSPITALAR D 28, ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA EM AÇO/FERRO PINTADO ACIONAMENTO DE 3 MANIVELAS, CABECEIRA EM POLIURETANO PESEIRA SIMILAR E GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDAVEL	UND	7	R\$ 5.000,00
9	CARDIOVERSOR COM IMPRESSA, MODULO DEA, BATERIA BIFASICO COMANDO NAS PAS CARGA E DISPARO E MEMORIA DE ECG	UND	1	R\$ 19.000,00
10	CARRO DE EMERGENCIA ESTRUTURA EM AÇO PINTADO GABINETE EM AÇO INOX ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO SUPORTE PARA SORO 4 GAVETAS SUPORTE PARA DESFRIBILADOR TABUA DE MASSAGEM E REGUA DE TOMADAS	UND	4	R\$ 4.000,00
11	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDAVEL COM GRADES LATERAIS SUPORTE DE SORO E ACESSORIOS COLCHONETE	UND	3	R\$ 2.500,00
12	CILINDRO DE GAZES MEDICINAIS EM ALUMINIO COM VALVULA MANOMETRO E FLUXOMETRO COM CAPACIDADE DE 3L ATÉ 10 LITROS	UND	3	R\$ 900,00
13	DESFRIBILADOR CONVENCIONAL TIPO BIFASICO COM SUPORTE/TESTE PARA PAS E BATERIA	UND	3	R\$ 7.000,00
14	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS, BATERIA INTERNA MEMORIA E LAUDO INTERPRETATIVO	UND	1	R\$ 7.500,00
15	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	3	R\$ 300,00
16	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL EM AÇO/FERRO PINTADO, ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHE EM METAL TIPO ANEROIDE.	UND	3	R\$ 400,00
17	FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL COM PEDESTAL COM RODIZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS AJUSTE DE	UND	2	R\$ 16.000,00







	REGAO ELETRONICO Nº 003/2018			Supplement.
	INTENSIDADE LUMINOSA, SISTEMA DE EMERGENCIA/BATERIA TIPO LED1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX			
18	FOCO DEEL ETOD AMBLILATODIAL COM	UND	3	R\$ 500,00
19	MESA AUXILIAR EM AÇO/FERRO PINTADO TAMANHO 40X40X80	UND	3	R\$ 250,00
20	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL	UND	3	R\$ 600,00
21	MONITOR MULTIPARAMETROS COM PRESSÃO NÃO (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD COM TELA DE 10 A 12 ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E OXIMETRO (SPO2)	UND	2	R\$ 20.000,00
22	CORPO	UND	2	R\$ 450,00
23	OXIMETRO DE PULSO TIPO PORTATIL DE MÃO COM CURVA PLESTIMOGRAFICA E 2 SENSORES DE SPO2	UND	2	R\$ 2.795,00
24	PASSA CHASSI RADIOGRAFICO EM AÇO COM 4 PORTAS	UND	1	R\$ 1.600,00
25	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTE/VITIMAS COM AS CARACTERISTICAS O SISTEMA E COMPOSTO POR UMA UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL EM FIBRA DE POLIETILENO RIGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, TRANSLUCIDA PARA USO EM RAIO X E RESSONANCIA MAGNETICA, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO DE ATÉ 200KG POSSIBILITA O RESGATE NAS AGUAS OU EM ALTURAS, ACOMPANHA JOGO COM TRÊS CINTOS (1 VERMELHO,1 AMARELO E 1PRETO) E OS SEGUINTES ITENS: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEAVEL PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIAO CERVICAL, CONTEUDO TIRADENTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM PONTOS PARA A VERIFICAÇÃO DE SAIDA DE LIQUIDO PELO OUVIDO.CONJUNTO DE CINTOS TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES RADIO TRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES, AMARELAS, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR:OSOMBROS, TORAX, BRAÇOS E PERNAS DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO CAPA ULTILIZADO PARA ACOMODAR UMA MACA COLARES, CINTOS E	UND	3	R\$ 820,00







1	REGAU ELETRUNICO Nº 003/2016		i i	
	TALAS DE MOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS CONFECCIONADA EM POLYESTER, POSSUI FECHO EM ZIPER COM CURSORES DUPLO.			
26	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRAFICOS TIPO AUTOMATICO, ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA EM MATERIAL ANTICORROSIVO COM CAPACIDADE DE 70 FILMES POR HORA, TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E AGUA DE 2 LITROS CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E APLIACAÇÃO: FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA	UND	1	R\$ 28.000,00
27	,	UND	2	R\$ 500,00
28	SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULAVEL	UND	6	R\$ 300,00
29	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICO E ADULTOS, INDICADO PARA UNIDADE MOVEIS E PRONTOS SOCORROS POSSUI DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARAMETROS COM OPERAÇÃO POR MEIO TOUCH-SCREEN OU OUTRA TECNOLOGIA, POSSUIR VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO DE PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO LIMITADA A PRESSÃO, VENTILAÇÃO DE PRESSÃO CONTINUA NAS VIAS AEREAS CPAP. COM AS CONFIGURAÇÕES:FIO2:50 A 70% (ATRAVES DO SISTEMA VENTURI),21 A 100% (ATRAVES DE BLENDER EXTERNO), TEMPO RESPIRATORIO 0,1 A 10 SEG; RELAÇÃO I: E 1:99 A 5:1(INVERTIDO)FREQUÊNCIA DO VENTILADOR 1-150 R.P.M VOLUME CORRENTE 0 A 2,50L, PRESSÃO INSPIRATORIO 0 A 40 CM H20 (VALVULA EXTERNA), FLUXO INSPIRATORIO A 60 IPM FORMA DE ONDA FLUXO:QUADRADA; VALVULA DE SEGURANÇA INTERNA DE PRESSÃO INSPIRATORIA AJUSTADA EM 120 CMH2O, STAND BY PARA MANTER A PROGRAMAÇÃO SEM CICLADO, ALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ENTRADA DE O2 INCORPORADA AO EQUIPAMENTO, FLUXOMETRO DE 0 A 15 IPM INTEGRADO AO EQUIPAMETO, GARRAFA DE ASPIRAÇÃO COM VACUO DE 30 CMHG.PARAMETRO DE SAIDA PRESSÃO DA VIA AEREA-10 A 100 CMH2O, TEMPO INSPIRATORIO 0 A 90IPM, FREQUENCIA 1 A 150 R.P.M ALARME:PRESSÃO INSPIRATORIA MAXIMA DA VIA	UND	3	R\$ 15.000,00







AEREA PRESSÃO INSPIRATORIA MINIMA DA VIA AEREA, ALARME DE PRESSÃO CONTINUA ALARME DE BAIXO VOLUME TIDAL, FONTE

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A Solicitação do material e equipamento será feita através de requisição do órgão competente, descriminado hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada nas condições mínimas deste termo de referência e a proposta de aquisição da emenda parlamenta aqui descrita, incluindo valores.
- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.
- As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os quantitativos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- **5.2.** Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
- **5.3.** O fornecimento do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sextafeira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- **5.4.** O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através de requisição própria, impressa em 02 (duas));
- **5.5.** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do local, especificação do serviço, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- **5.6.** Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.
- **5.7.** A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;
- **5.8.** A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos.
- **6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.





6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência <u>será de 12(doze) meses</u>, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- **8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- **8.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- **8.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- **8.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- **8.6.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- **8.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- **8.8**. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- **8.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e
- **8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- **8.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos servicos a ele inerentes:
- **8.12.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- **8.13.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- **8.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- **8.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- **8.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- **9.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- **9.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **9.4.** Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços <u>efetivamente</u> <u>realizados</u> pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** Νo 003/2018, **CELEBRADA** Α **ENTRE** PREFEITURA DE CAMETÁ E A (NOME DA EMPRESA), TENDO **COMO OBJETO** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS** Ε **MATERIAL** PERMANENTE, constantes na Proposta de aguisição número 11311333000/1160-08 das emendas parlamentares nº 26780009 e 26780008, **NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n. 2434722/2ªVIA/PC-PA e CPF/MF n. 023.146.732-04e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2018, do tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALORES
-----------------------	------------	---------







RE	District Market	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2018

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 11 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0052.2.070 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:

FONTE DE RECURSOS: 01.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido a pedido e quando houver variações no mercado, contado a partir da data de validade da proposta, pela variação do menor índice apresentado no mercado.





6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano sera contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES





- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,	de	2018
Representante legal da CONTRATANTE		
Representante legal da CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		